

PRESIDÊNCIA
GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº234, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Revoga e Designa Juízes de Direito para Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Revogar e Designar os Juízes de Direito, abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem nas seguintes unidades judiciárias da Comarca de Salvador e Interior do Estado da Bahia:

MAGISTRADO/TITULARIDADE	COMARCA/VARA
ALVARO MARQUES DE FREITAS FILHO Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	BARREIRAS Vara do Júri e Execuções Penais. Revogar designação a partir de 19/04/2021.
JEINE VIEIRA GUIMARÃES Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Lauro de Freitas.	ITABERABA Vara Criminal. Revogar designação a partir de 19/04/2021.
KARINA SILVA DE ARAUJO Vara Criminal da Comarca de Canavieiras.	CARAVELAS Revogar designação a partir de 19/04/2021.
LEANDRO FERREIRA DE MORAES Vara Criminal da Comarca de Jeremoabo.	ITAPICURU Revogar designação a partir de 19/04/2021.
JEINE VIEIRA GUIMARÃES Vara do Júri e Execuções Penais da Comarca de Lauro de Freitas.	BARREIRAS Vara do Júri e Execuções Penais. TER EXERCÍCIO remotamente de 19/04/2021 até 03/05/2021.
MARCUS AURELIUS SAMPAIO 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais da Comarca de Teixeira de Freitas	PRADO TER EXERCÍCIO de 19/04/2021 até 26/04/2021.
GUSTAVO TELES VERAS NUNES Vara Criminal da Comarca de Santo Amaro	ITAPICURU TER EXERCÍCIO de 19/04/2021 até 03/05/2021.
MARCON ROUBERT DA SILVA Vara Criminal da Comarca de Ipirá.	ITABERABA Vara Criminal. TER EXERCÍCIO de 19/04/21 até 03/05/2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 235, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o anexo do Decreto Judiciário nº 21, de 14 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e à vista do que consta do Processo nº TJ-ADM-2021/14693,

CONSIDERANDO que o dia 19 de abril não é feriado estabelecido por Lei Municipal na Comarca de Ipirá;

R E S O L V E

Alterar o anexo do Decreto Judiciário nº 21, de 14 de janeiro de 2021, referente a Comarca de Ipirá, sobre a relação dos feriados municipais, instituídos em lei, em observância ao disposto na Lei Federal nº 9.093/95, datas em que o expediente forense e a fluência dos prazos processuais estará suspenso, conforme a seguir relacionado:

ANEXO

COMARCA FERIADOS MUNICIPAIS
IPIRÁ 20 de abril // 20 de junho // 26 de julho.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 16 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente